



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 4.632, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Declara a Banda de Música da Polícia Militar do Acre, Patrimônio Cultural do Estado.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural do Estado a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, em razão de sua relevante contribuição artística, histórica e social para a cultura acreana.

Art. 2º A Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Acre é reconhecida como expressão da identidade e memória coletiva do povo acreano, com papel importante na preservação das tradições musicais e na promoção da cidadania por meio da música.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes da área da cultura, poderá adotar medidas necessárias à preservação, valorização, promoção e difusão da Banda de Música da Polícia Militar, como bem integrante do patrimônio cultural do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre